



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL N° 01/ 2019

#### **Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental - Ciclo I - nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Programa Mais Alfabetização.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (DME) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação, Ofício Circular n° 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

#### **1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3°:**

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1° ano e no 2° ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 18(dezoito) turmas para atuação dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, a serem distribuídas nas seguintes escolas municipais do Ensino Fundamental:

- EMEF Madre Carmelita – 08 turmas;
- EMEF Francisco Ribeiro – 06 turmas;
- EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio – 04 turmas;

**2.2.** Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro- SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DO PERFIL**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com curso de mestrado em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das Universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

**4.1.** O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, Ofício Circular nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC, que instituiu o Programa Mais Alfabetização.

**4.2** O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares previstas no item 2.1 deste Edital, no período mínimo de 5 horas semanais, sendo 60 minutos diários por turma.

**4.3** Os atendimentos de cada assistente não podem – somando-se todas as turmas - ultrapassar 40 horas semanais ou 08 (oito) turmas.

**4.4** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos



cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.5.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.6.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.7.** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2019, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h.

**5.3**Integra neste edital o cronograma de datas (Anexo I).

**5.4**Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.5.**No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. A ficha será disponibilizada no site da Prefeitura e/ou fornecida pelo Departamento Municipal de Educação no ato da inscrição.

**b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso); **II** - CPF;



IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

c) Formulário para entrega de documentos de comprovação de titulação e experiência, em anexo neste edital (Anexo II) devidamente preenchido.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo 12 no período da manhã e 06 no período da tarde para atuação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise objetiva dos documentos comprobatórios de titulação e experiência conforme tabela constante neste edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Curso de Magistério em nível Médio	01 ponto



**7.4** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

**7.5** A Comissão da seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será composta por 02 membros do Departamento Municipal, um gestor escolar e o Coordenador Local do PNAIC.

**7.6** Após a divulgação da classificação, será oportunizada, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, a possibilidade de recurso, a ser analisado pela Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

**7.7** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme cronograma previsto no Anexo I por ordem de classificação.

**7.8** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade
- b) Tiver maior experiência comprovada em alfabetização.

**7.9** . Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro.

**7.10** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação conforme critérios estabelecidos no item 7.3 e será divulgada em data definida no cronograma deste Edital.

## **8. DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

**8.2. Será** reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**8.3** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



**ra Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**8.4** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**8.5** O candidato, tanto no ato da inscrição como na atribuição de turma (em caso de aprovação) poderá se fazer representar mediante a nomeação de um procurador ou por meio de um instrumento de procuração devidamente assinado e reconhecido firma. O procurador devidamente constituído, no ato da inscrição/atribuição deverá apresentar documento de identidade ou outro com reconhecimento válido no território nacional, desde que contenha fotografia, que possibilite o reconhecimento do mesmo.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

**9.2** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**9.3** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**9.4** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.5** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.6** Todas as publicações e divulgações relativas a esse Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a saber: **santaritadopassaquatro.sp.gov.br**

**9.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

Leandro Luciano dos Santos  
Prefeito Municipal

Roberta Gracioso Borges Chefer  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Departamento Municipal de Educação

Avenida Severino Meirelles, nº 1.230 – tel. 3584-85407 - CEP 13.670-000

CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116

e-mail: departamentodeeducacaosrpq@bol.com.br